

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

##ATO PORTARIA, Nº 20, DE 20 DE JULHO DE 2016.

##TEX O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado de Sergipe, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

##ASS NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

##TEX O algodão (*Gossypium hirsutum* L. r latifolium Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C.

Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 61 estações pluviométricas e 3 climatológicas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/ desenvolvimento, floração/enchimento de capulhos e maturação fisiológica.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n > 165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos.

Consideraram-se os solos Tipos 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40 e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ET_r/ET_m), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento dos capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área, valor de ISNA igual ou maior que 0,55 em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para o Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/mantenedores.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Amparo de São Francisco	10 a 12	10 a 14
Aquidabã	10 a 14	8 a 15
Araúá	9 a 15	8 a 15
Areia Branca	9 a 15	8 a 15
Boquim	9 a 15	8 a 15
Campo do Brito	9 a 15	8 a 15
Canhoba	10 a 12	10 a 14
Capela	9 a 15	8 a 15
Carira	13 a 14	11 a 14
Carmópolis	9 a 15	8 a 15
Cedro de São João	10 a 14	10 a 14
Cristinápolis	9 a 15	8 a 15
Cumbe	10 a 14	10 a 15
Divina Pastora	9 a 15	8 a 15
Estância	9 a 15	8 a 15
Feira Nova	10 a 13	10 a 13
Frei Paulo	13 a 14	11 a 14
General Maynard	9 a 15	8 a 15
Gracho Cardoso	11 a 13	11 a 13
Ilha das Flores	9 a 15	8 a 15
Indiaroba	9 a 15	8 a 15
Itabaiana	10 a 15	10 a 15
Itabaianinha	9 a 15	8 a 15
Itabi	11 a 12	11 a 12
Itaporanga d'Ajuda	9 a 15	8 a 15
Japaratuba	9 a 15	8 a 15
Japoatã	9 a 15	8 a 15
Lagarto	9 a 15	8 a 15
Laranjeiras	9 a 15	8 a 15
Macambira	10 a 15	9 a 15
Malhada dos Bois	10 a 14	10 a 15
Malhador	10 a 15	8 a 15
Maruim	9 a 15	8 a 15
Moita Bonita	10 a 15	10 a 15
Muribeca	10 a 15	8 a 15
Neópolis	9 a 15	8 a 15
Nossa Senhora Aparecida	10 a 11	10 a 12
Nossa Senhora da Glória	10 a 11	10 a 12
Nossa Senhora das Dores	9 a 15	8 a 15
Nossa Senhora de Lourdes	10 a 11	10 a 12
Nossa Senhora do Socorro	9 a 15	8 a 15
Pedra Mole	9 a 15	8 a 15
Pedrinhas	9 a 15	8 a 15
Pinhão	11 a 15	10 a 15
Poço Verde	11 a 14	11 a 15
Propriá	10 a 14	10 a 14
Riachão do Dantas	9 a 15	8 a 15
Riachuelo	9 a 15	8 a 15
Ribeirópolis	10 a 14	10 a 14
Rosário do Catete	9 a 15	8 a 15
Salgado	9 a 15	8 a 15
Santa Luzia do Itanhy	9 a 15	8 a 15
Santa Rosa de Lima	9 a 15	8 a 15
Santana do São Francisco	9 a 15	8 a 15
Santo Amaro das Brotas	9 a 15	8 a 15
São Cristóvão	9 a 15	8 a 15
São Domingos	9 a 15	8 a 15
São Francisco	10 a 14	10 a 14
São Miguel do Aleixo	10 a 13	10 a 14
Simão Dias	9 a 15	8 a 15
Siriri	9 a 15	8 a 15
Telha	10 a 14	10 a 14
Tobias Barreto	11 a 15	11 a 15
Tomar do Geru	9 a 15	8 a 15
Umbaúba	9 a 15	8 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aquidabã	9 a 12	8 a 13
Araúá	9 a 15	8 a 15
Areia Branca	9 a 15	8 a 15
Boquim	9 a 15	8 a 15
Campo do Brito	9 a 14	8 a 15
Capela	9 a 15	8 a 15
Carira	11 a 12	10 a 12
Carmópolis	9 a 15	8 a 15
Cedro de São João	10 a 11	10 a 12
Cristinápolis	9 a 15	8 a 15

Cumbe	10 a 13	8 a 13
Divina Pastora	9 a 15	8 a 15
Estância	9 a 15	8 a 15
Feira Nova		10 a 11
Frei Paulo	11 a 12	10 a 12
General Maynard	9 a 15	8 a 15
Gracho Cardoso	10 a 11	10 a 11
Ilha das Flores	9 a 13	8 a 14
Indiaroba	9 a 15	8 a 15
Itabaiana	10 a 14	9 a 15
Itabaianinha	9 a 14	8 a 15
Itaporanga d'Ajuda	9 a 15	8 a 15
Japaratuba	9 a 13	8 a 14
Japoatã	9 a 13	8 a 14
Lagarto	9 a 15	8 a 15
Laranjeiras	9 a 15	8 a 15
Macambira	9 a 13	8 a 13
Malhada dos Bois	9 a 12	9 a 13
Malhador	9 a 15	8 a 15
Maruim	9 a 15	8 a 15
Moita Bonita	10 a 14	10 a 15
Muribeca	9 a 13	8 a 14
Neópolis	9 a 13	8 a 14
Nossa Senhora das Dores	9 a 13	8 a 14
Nossa Senhora do Socorro	9 a 15	8 a 15
Pedra Mole	9 a 13	8 a 14
Pedrinhas	9 a 15	8 a 15
Pinhão	9 a 13	9 a 13
Poço Verde	10 a 12	10 a 13
Riachão do Dantas	9 a 14	8 a 15
Riachuelo	9 a 15	8 a 15
Ribeirópolis	11 a 12	10 a 12
Rosário do Catete	9 a 15	8 a 15
Salgado	9 a 15	8 a 15
Santa Luzia do Itanhy	9 a 15	8 a 15
Santa Rosa de Lima	9 a 15	8 a 15
Santana do São Francisco	9 a 13	8 a 14
Santo Amaro das Brotas	9 a 15	8 a 15
São Cristóvão	9 a 15	8 a 15
São Domingos	9 a 14	8 a 15
São Francisco	10 a 11	9 a 12
São Miguel do Aleixo	10 a 11	10 a 12
Simão Dias	9 a 15	8 a 15
Siriri	9 a 15	8 a 15
Tobias Barreto	10 a 12	10 a 13
Tomar do Geru	9 a 13	8 a 13
Umbaúba	9 a 15	8 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO RUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Aquidabã	9 a 11	8 a 12
Araúá	9 a 14	8 a 14
Areia Branca	9 a 14	8 a 14
Boquim	9 a 14	8 a 14
Campo do Brito	9 a 13	8 a 13
Capela	9 a 14	8 a 14
Carira	9 a 10	9 a 10
Carmópolis	9 a 13	8 a 14
Cedro de São João	9 a 10	9 a 11
Cristinápolis	9 a 14	8 a 15
Cumbe	9 a 12	8 a 12
Divina Pastora	9 a 14	8 a 15
Estância	9 a 14	8 a 15
Frei Paulo	9 a 10	9 a 10
General Maynard	9 a 14	8 a 15
Gracho Cardoso		9 a 10
Ilha das Flores	9 a 12	8 a 13
Indiaroba	9 a 14	8 a 15
Itabaiana	9 a 13	8 a 13
Itabaianinha	9 a 12	8 a 13
Itaporanga d'Ajuda	9 a 14	8 a 14
Japaratuba	9 a 12	8 a 13
Japoatã	9 a 12	8 a 13
Lagarto	9 a 14	8 a 14
Laranjeiras	9 a 14	8 a 14
Macambira	9 a 12	8 a 12
Malhada dos Bois	9 a 11	8 a 11
Malhador	9 a 14	8 a 15
Maruim	9 a 14	8 a 15
Moita Bonita	10 a 13	10 a 14
Muribeca	9 a 12	8 a 12
Neópolis	9 a 12	8 a 13
Nossa Senhora das Dores	9 a 12	8 a 13
Nossa Senhora do Socorro	9 a 14	8 a 14
Pedra Mole	9 a 12	8 a 13
Pedrinhas	9 a 13	8 a 14
Pinhão	9 a 11	8 a 12
Poço Verde	10 a 11	10 a 11
Riachão do Dantas	9 a 12	8 a 13
Riachuelo	9 a 14	8 a 14
Ribeirópolis	11 a 12	10 a 12
Rosário do Catete	9 a 14	8 a 15

Salgado	9 a 14	8 a 15
Santa Luzia do Itanhy	9 a 14	8 a 15
Santa Rosa de Lima	9 a 14	8 a 15
Santana do São Francisco	9 a 12	8 a 13
Santo Amaro das Brotas	9 a 14	8 a 15
São Cristóvão	9 a 14	8 a 14
São Domingos	9 a 13	8 a 13
São Francisco	9 a 10	8 a 11
São Miguel do Aleixo		10 a 11
Simão Dias	9 a 13	8 a 14
Siriri	9 a 14	8 a 14
Tobias Barreto	10 a 11	10 a 11
Tomar do Geru	9 a 12	8 a 12
Umbaúba	9 a 14	8 a 15